

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR
NÚCLEO DE SELEÇÃO DA AGIR
EDITAL Nº 009/2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA AGIR, REGIDO
PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona vírus;

E a necessária urgência de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

E considerando ainda:

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 - Que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020 (que revogou o Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020) - Que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCov).

O Decreto nº 9.711 de 10 de setembro de 2020 - Que prorroga o prazo de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, e dá outra providência.

O Decreto nº 9.778 de 07 de janeiro de 2021 - Que prorroga os prazos de que tratam os Decretos nº 9.634, de 13 de março de 2020, e nº 9.653, de 19 de abril de 2020.

O Ofício nº 2424/2021 – GAB/SES-GO (ID 199591) - Que convoca a Agir “a assumir, de imediato, a gestão e operacionalização do Hospital de Enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano, em decorrência da atual necessidade de ampliação da rede assistencial para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.”

O Despacho nº 2630/2021-GAB/SES-GO (ID199592) - Que determina a convocação da Agir para assumir a gestão do Hospital de Enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Ante os motivos expostos, dado o caráter emergencial de composição de quadro para abertura do Hospital de Enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano, localizado na cidade de Uruaçu - GO, considerado o agravamento da Pandemia; a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, por meio do seu Núcleo de Seleção, torna público o presente Edital Simplificado para preenchimento de vagas pelo regime de CLT, mediante as instruções aqui estabelecidas.

As condições e critérios dispostos neste Edital objetivam, de forma técnica e célere, identificar profissionais habilitados a desenvolver atividades assistenciais e, relativas às operações de uma Unidade de Saúde, segundo preceitos de excelência, tecnologia e humanização.

A modelagem adotada orienta-se para a captação de recursos humanos que possam agregar à missão da Agir: “Cuidar de Vidas”, juntamente às iniciativas da parceria firmada junto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

Solicitamos que todos os Candidatos leiam atentamente as orientações contidas neste Edital antes de se inscreverem.

QUADRO DE VAGAS

CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Formação Escolar / Requisitos	Graduação em Fisioterapia. Registro e quitação com as obrigações junto ao órgão responsável (apresentar registro junto ao CREFITO-GO até a data da admissão). Desejável curso de Aperfeiçoamento e/ou Pós Graduação em Fisioterapia Hospitalar e/ou Ventilação Mecânica e/ou Terapia Intensiva e/ou Fisioterapia Respiratória. Desejável experiência mínima de 6 (seis) meses como Fisioterapeuta em Unidade Hospitalar.
Atribuições do Cargo – Resumo	Responder pela avaliação Fisioterapêutica; Estabelecer objetivos funcionais de tratamento; Acompanhar a evolução do paciente através dos prontuários; Executar os procedimentos do protocolo de tratamento; Efetuar reavaliações periódicas, rever os objetivos de tratamento; Participar na produção de conhecimento científico relacionado à área de atuação; Atuar como supervisor/orientador de residência, estágio e/ou capacitação profissional; Cumprir normas, regulamentos, rotinas e o Regimento Interno da instituição; Executar outras atribuições correlatas, a critério do superior imediato.
Carga Horária Semanal	30h
Salário Base	R\$ 3.500,00
Nº de Vagas	12
Período de Inscrição	01/04/2021 a 05/04/2021
Forma de Inscrição	Encaminhar o CURRÍCULO e os DOCUMENTOS que comprovem os requisitos da vaga a qual concorre para o e-mail vagasuruacu@agirsauade.org.br especificando a vaga de interesse no título do e-mail.
Pontuação	Será realizada de acordo com o ANEXO I.
Resultado Final	Até dia 09/04/2021

CARGO: MÉDICO(A) DO TRABALHO

Formação Escolar / Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina. Registro de quitação com as obrigações junto ao órgão responsável. Título de Especialista em Medicina do Trabalho, registrado no CRM-GO (apresentar registro ou protocolo de requerimento do registro até a data da admissão). Experiência mínima de 6 (seis) meses como Médico do Trabalho.
Atribuições do Cargo – Resumo	Realizar consultas e atendimentos médicos, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Analisar as implicações do fator humano nos acidentes e adotar medidas preventivas. Desenvolver inquéritos sanitários e ambientais nas áreas de trabalho.
Carga Horária Semanal	20h
Salário Base	R\$ 11.092,43
Nº de Vagas	01
Período de Inscrição	01/04/2021 a 05/04/2021
Forma de Inscrição	Encaminhar o CURRÍCULO e os DOCUMENTOS que comprovem os requisitos da vaga a qual concorre para o e-mail vagasuruacu@agirsaudef.org.br especificando a vaga de interesse no título do e-mail.
Pontuação	Será realizada de acordo com o ANEXO I.
Resultado Final	Até dia 09/04/2021

CARGO: TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Formação Escolar / Requisitos	Ensino Médio completo. Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Desejável curso de bombeiro civil e/ou de instrutor de brigada de incêndio. Experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo.
Atribuições do Cargo – Resumo	Participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança do trabalho, avaliando o cenário existente, com vistas a identificar oportunidades de melhoria, assim como riscos inerentes ao trabalho; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; Investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle. Executar outras atribuições correlatas, a critério do superior imediato.
Carga Horária Semanal	36h - Escala 12x36
Salário Base	R\$ 2.000,00
Nº de Vagas	01
Período de Inscrição	01/04/2021 a 05/04/2021
Forma de Inscrição	Encaminhar o CURRÍCULO e os DOCUMENTOS que comprovem os requisitos da vaga a qual concorre para o e-mail vagasuruacu@agirsaudef.org.br especificando a vaga de interesse no título do e-mail.

Pontuação	Será realizada de acordo com o ANEXO II.
Resultado Final	Até dia 09/04/2021

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Núcleo de Seleção da AGIR, obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.2 Compete à Equipe de Recursos Humanos – RH da AGIR e/ou terceiros, quando assim aprover, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.

1.3 O Processo de Seleção de Pessoal para a AGIR e Unidades destina-se a selecionar profissionais de nível fundamental, médio e superior para contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT conforme as condições previstas neste Edital.

1.4 Os processos seletivos terão validade de 6 (seis) meses a partir da publicação no site da AGIR do resultado final da Seleção, prorrogáveis a critério da administração, por igual período, não consubstanciando-se esta prerrogativa em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade da AGIR, que, para tanto avaliará as especificidades da vaga para a sua utilização.

1.5 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto neste Edital.

1.6 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.7 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- atender ao disposto no que tange a Formação Escolar e Requisitos, até a data da inscrição;
- apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- cumprir as determinações do Edital.

1.8 O Núcleo de Seleção da AGIR não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.9 Não será aceita a participação concomitante em mais de um processo de seleção. Portanto, o candidato poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.

1.9.1 Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma enquanto o processo de seleção estiver em andamento.

1.10 Os profissionais que já fizerem parte do Quadro de pessoal da AGIR e Unidades deverão obedecer aos preceitos estabelecidos em normativa interna das condições de participação pelo colaborador em Processo Seletivo.

1.11 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o previsto no neste Edital.

1.12 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site www.agirsaude.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Processo Seletivo].

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições da vaga em aberto.

2.2 **Para fazer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o currículo**, constando dos Dados Pessoais, Formação Escolar, Experiência Profissional e demais cursos realizados e relacionados à área para o qual concorre **e os documentos que comprovem os requisitos da vaga a qual irá concorrer, para o e-mail vagasuruacu@agirsaude.org.br especificando a vaga de interesse no título do e-mail.**

2.3 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções especificadas no Processo de Seleção e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas nos requisitos, sob pena de ser desclassificado do processo.

2.4 Não será aceita a inscrição de candidato que tenha o vínculo empregatício com a AGIR encerrado nos últimos noventa dias.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Poderão concorrer à(s) vaga(s) existente(s), os candidatos que se declararem com deficiência, na forma da Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 5.296/2004.

3.2 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será desenvolvido segundo as condições:

4.1.1 Triagem Curricular

4.1.1.1 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no currículo e os pré-requisitos publicados nesta seleção.

4.1.2 Análise Curricular

4.1.2.1 Consiste na análise dos documentos encaminhados no período de inscrição junto ao currículo para o e-mail: vagasuruacu@agirsaude.org.br.

4.1.2.2 Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo que especifica a pontuação do cargo.

4.1.2.3 Caso não conste no certificado de conclusão de curso a carga horária, o candidato deverá anexar o histórico escolar.

4.1.2.4 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens, conforme o disposto nos Anexos I e II, para o cargo ao qual concorre, no qual deverá constar:

a) os títulos e cursos de aperfeiçoamento realizados pelo candidato, devidamente comprovados, com identificação das instituições e da carga horária;

b) cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS ou Carteira de Trabalho Digital ou declaração de experiência profissional.

4.1.2.5 Caso seja anexado a cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, para fins de comprovação de experiência profissional, esta deverá constar a página de identificação do profissional e a página do contrato de trabalho.

4.1.2.6 Caso seja anexada Carteira de Trabalho Digital, para fins de comprovação de experiência profissional, esta deverá ser consolidada via aplicativo e gerada em PDF, com emissão assinada digitalmente pela Dataprev.

4.1.2.7 Caso seja anexada declaração de experiência profissional, essa deverá constar os requisitos exigidos para a vaga e o período trabalhado (data de início e fim) e assinatura do responsável pelas informações, sendo que a declaração de experiência profissional deverá ser emitida pela empresa em documento com identificação da mesma.

4.1.2.8 Caso da declaração de experiência profissional ser emitida por pessoa física, deverá conter a descrição dos requisitos exigidos para a vaga, data da emissão, CPF, telefone de contato, assinatura por extenso e identificação do responsável pelas informações.

4.1.2.9 Para comprovação de experiência, na condição de trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, o documento aceito está disponível no Anexo III.

4.1.2.10 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

4.1.2.11 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

4.1.2.12 Serão desconsiderados os títulos e cursos de aperfeiçoamento que excederem a pontuação máxima, por modalidade, prevista nos Anexos I e II, para o cargo ao qual concorre.

4.1.2.13 Serão desconsideradas as declarações de experiência profissional que excederem a quantidade máxima prevista nos Anexos I e II, para o cargo ao qual concorre.

4.1.2.14 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo para verificação da autenticidade dos arquivos anexados ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo.

4.1.2.15 Somente serão computados os pontos dos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.2.16 É de responsabilidade do candidato conferir sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de inscrição, estejam devidamente comprovadas.

4.1.2.17 **Não serão aceitos documentos anexados ao e-mail fora do prazo estabelecido no Edital para o Período de Inscrição.**

4.1.2.18 O candidato que não anexar a documentação no prazo estabelecido, será eliminado automaticamente.

4.1.2.19 O candidato que não anexar a documentação compatível aos requisitos discriminados no Edital será eliminado.

4.1.2.20 Não será permitida, nesta etapa, inserção ou troca de documentos após o prazo limite para essa finalidade.

4.1.2.21 Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou ainda por qualquer outro meio não previsto no Edital.

4.1.2.22 A análise curricular tem caráter eliminatório e classificatório.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos segundo as etapas estabelecidas no Edital.

5.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- a) obtiver maior nota na Análise Curricular;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.3 Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

5.4 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

5.5 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para início do processo admissional.

5.6 Considerar-se-á desistentes candidatos que não comparecerem na data estabelecida para início do processo admissional.

5.7 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis a critério da administração, por igual período, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

5.8 Para convocação na modalidade de aproveitamento do cadastro de reserva, a carga horária dos cargos publicados, poderá sofrer alterações, conforme a demanda de contratação.

6. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 O resultado final será divulgado no site www.agirsaude.org.br, link Trabalhe Conosco, até a data prevista no cronograma deste Edital.

6.2 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

6.3 São condições para a contratação:

- a) apresentação da documentação completa, conforme relação a ser disponibilizada pelo RH da Unidade no início do processo admissional;
- b) apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de requerimento do registro, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específica;
- c) Estar apto para o exercício do cargo mediante a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela AGIR;
- d) Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo que especifica a pontuação do cargo.

6.4 Os candidatos que não comparecerem, na data/horário/local informado, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

7.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.agirsaude.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Processo Seletivo].

7.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às

notas de candidatos eliminados.

7.4 Qualquer irregularidade cometida por Candidato envolvido no processo, constatada antes, durante ou após sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o Candidato sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

7.5 O Núcleo de Seleção da AGIR, poderá divulgar informações adicionais sobre o processo, no site www.agirsaude.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Processo Seletivo], cumprindo aos candidatos acompanhar as publicações.

7.6 Toda a comunicação com os candidatos, durante a realização e vigência do Processo de Seleção serão realizadas por meio das publicações necessárias no site www.agirsaude.org.br, link Trabalhe Conosco.

7.7 A divulgação dos resultados de todas as etapas se dará por meio da publicação nominal dos candidatos.

7.8 Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

7.9 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR, de acordo com as suas atribuições.

7.10 A ordem das etapas do processo seletivo e o cronograma de datas, horários e locais, poderão ser alterados, bem como, a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos classificados.

7.11 Sob nenhuma hipótese o candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame.

7.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma integral observando-se a correlação entre os itens e sua correta aplicação, sendo os conflitos e as dúvidas dirimidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR e/ou pela Equipe de Recursos Humanos das Unidades da AGIR.

7.13 Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Pontuação para os Cargos de Fisioterapeuta e Médico (a) do Trabalho.

Anexo II – Pontuação para o cargo de Técnico (a) em Segurança do Trabalho.

Anexo III – Declaração Trabalhador Informal – Autônomo – Profissional Liberal.

Goiânia, 01 de Abril de 2021.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 009/2021 – AGIR

Anexo I – Pontuação para os Cargos de Fisioterapeuta e Médico (a) do Trabalho.

Item	Títulos e Aperfeiçoamentos	Pontos	Máximo de certificados aceitos	Máximo de ponto
1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou declaração de conclusão, até a data da inscrição, fornecido pela instituição de ensino. (No caso de Mestrado e Doutorado será pontuada somente a maior titulação).	10,0	1	10,0
2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou declaração de conclusão, até a data da inscrição, fornecido pela instituição de ensino. (No caso de Mestrado e Doutorado será pontuada somente a maior titulação).	10,0	1	10,0
3	Diploma de conclusão de curso de Graduação realizado até a data da inscrição, na área para a qual concorre, fornecido pela instituição de ensino. (Será pontuada somente uma graduação).	5,0	1	5,0
4	Diploma de conclusão de curso de especialização realizado até a data da inscrição, na área de atuação para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 h/a, fornecido pela instituição de ensino.	5,0	1	5,0
5	Publicações Científicas na área (artigos publicados em periódicos, livros e capítulos, apresentações em eventos científicos).	2,5	2	5,0
6	Diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, fornecido pela instituição de ensino, com discriminação da carga horária. Somente serão aceitos diploma de cursos realizados até a data da inscrição, nos últimos 10 (dez) anos, na área para a qual concorre.	2,5	2	5,0
7	Declaração de experiência profissional, na área para a qual concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, em conformidade aos requisitos divulgados. A cada 06 (seis) meses de experiência comprovada, dentro de uma mesma declaração, serão acrescidos 6,0 pontos.	6,0	10	60,0
Soma dos Pontos				100,0

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 009/2021 – AGIR

Anexo II – Pontuação para o Cargo de Técnico (a) em Segurança do Trabalho.

Item	Títulos e Aperfeiçoamentos	Pontos	Máximo de certificados aceitos	Máximo de ponto
1	Diploma de conclusão de curso de Graduação realizado até a data da inscrição, na área para a qual concorre, fornecido pela instituição de ensino. (Será pontuada somente uma graduação).	10,0	1	10,0
2	Diploma de conclusão do curso de Técnico (a) em Segurança do Trabalho fornecido pela instituição de ensino até a data da inscrição.	15,0	1	15,0
3	Diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, fornecido pela instituição de ensino, com discriminação da carga horária. Somente serão aceitos diploma de cursos realizados até a data da inscrição, nos últimos 10 (dez) anos, na área para a qual concorre.	2,5	6	15,0
4	Declaração de experiência profissional, na área para a qual concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, em conformidade aos requisitos divulgados. A cada 06 (seis) meses de experiência comprovada, dentro de uma mesma declaração, serão acrescidos 6,0 pontos.	6,0	10	60,0
Soma dos Pontos				100,0

Anexo III

DECLARAÇÃO

Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal

Declaração específica para o(a) próprio(a) candidato(a)

Eu _____, portador (a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº
_____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para o Cargo de
_____ Edital nº ____/____
Processo nº _____ Ano _____, declaro para os devidos fins, que:

- Sou Trabalhador: () Informal, () Autônomo, () Profissional Liberal, exercendo o Cargo de
_____, área de atuação
_____ com as seguintes atividades

_____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, não
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que se impropriedade, estarei
sujeito às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal¹. O que ensejará ainda a não pontuação, na
Etapa de Análise Curricular, do quesito declaração de experiência profissional.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

¹Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação
ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante